



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 327/2.008

em 11 de junho de 2.008

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

108/08

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.
Birigui, 16 de junho de 2.008.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

O Excelentíssimo Secretário de Estado da Habitação, concedeu ao nosso Município recursos indispensáveis à execução de obras de infraestrutura e saneamento básico em Conjuntos Habitacionais locais, mediante repasse a Fundo Perdido, procedentes do Fundo Estadual da Habitação.

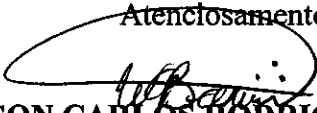
Todavia, em data de 10 de junho p.p., foi comunicado a esta Prefeitura que para liberação de recursos do Programa Pró-Lar Melhorias Habitacionais e Urbanas, teriam que sofrer alterações na Lei primitiva, ou seja, da Lei nº 4.381, de 22 de junho de 2.004.

Para a consecução dessa medida, mister se faz a aprovação de Lei autorizando o Executivo Municipal a celebrar o competente Convênio com a referida Secretaria.

Submetemos, pois, à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o PROJETO DE LEI que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 1º E AO ART. 2º DA LEI Nº 4.381, DE 22 DE JUNHO DE 2.004".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

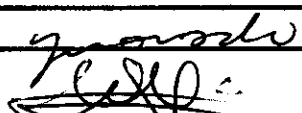

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

VOTAÇÃO 25 / 05 / 08

Favoráveis: 10

Contrários: 0

Decisão: 



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 108/08

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 1º
E AO ART. 2º DA LEI Nº 4.381, DE 22 DE JUNHO DE 2.004.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O inciso I do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 4.381,
de 22 de junho de 2.004 que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Birigüi a receber
recursos financeiros a Fundo Perdido, mediante a celebração de convênio com o
Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação”,
passam a vigorar como segue:

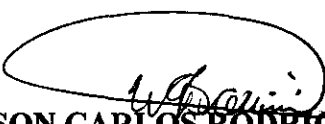
“ART. 1º --

I. receber recursos financeiros a fundo perdido
 procedentes do Tesouro do Estado;

“ART. 2º -- Os recursos financeiros mencionados no
artigo anterior destinar-se-ão a:

- obras de infra-estrutura e equipamento social e
 comunitário no Município.”

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal